COLINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ N° 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações) site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA TRAVESSIA DE PEDESTRE DA ALAMEDA 4, S/Nº, DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO JARDIM NOVA COLINA NESTE MUNICÍPIO.

PROCESSO Nº 4117/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023 **CONTRATO Nº 0137/2023**

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal DIAB TAHA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Cristóvão Colombo, nº 46 - Centro - Colina/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa GSP CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.502.799/0001-70, com sede à Rua Treze de Maio, nº 95 - Centro - na cidade de Colina - Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu proprietário o Senhor GUILHERME SANCHEZ PARO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente a Rua Treze de Maio, nº 95 - Centro, Colina -SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.981.094-0, e CPF nº 364.878.028-08, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA TRAVESSIA DE PEDESTRE DA ALAMEDA 4, S/Nº, DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO JARDIM NOVA COLINA NESTE MUNICÍPIO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

CLÁUSULA 1ª - A CONTRATADA se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, a proceder a execução de iluminação da travessia de pedestre da Alameda 4, S/Nº, do campo de futebol do bairro Jardim Nova Colina neste município, nos termos e condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 046/2023, em especial a Planilha Orçamentária estabelecidos na Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA 2ª - O valor total do presente contrato será de R\$ 21.894,96 (vinte e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

> GUILHERM Assinado de forma digital por E SANCHEZ GUILHERME SANCHEZ PARO:3648 PARO:36487802808 Dados: 2023.10.11 09:41:48 -03'00' 7802808

PREFEITURA DE PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações) site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 3ª - O Contrato terá o prazo de vigência 60 (sessenta) dias, iniciando-se imediatamente, após a expedição da autorização de início de obra, que será emitida pelo setor competente.

CLÁUSULA 4ª - O pagamento será efetuado após a execução total do objeto, via depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal respectivo, com a descrição dos serviços, devidamente atestado pelo Secretaria de Obras.

CLÁUSULA 5ª - As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente procedimento licitatório correrão à conta dos elementos de despesa: Departamento de Educação Infantil - 44.90.51 - Obras e Instalações - Emenda Impositiva nº 009/2022, cuio saldo nesta data é suficiente.

CLÁUSULA 6ª - Toda troca de informações e correspondências entre CONTRATANTE e CONTRATADA e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

CLÁUSULA 7ª - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à CONTRATANTE opinar sobre os mesmos.

CLÁUSULA 8ª - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da CONTRATADA, a CONTRATANTE notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

CLÁUSULA 9ª - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a CONTRATADA a responder por perdas e danos na forma da lei.

PREFEITURA DE COLINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ N° 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações) site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

<u>CLÁUSULA 10</u> - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11 - Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

<u>CLÁUSULA 12</u> - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

<u>CLÁUSULA 13</u> - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

- I advertência;
- II retenção de pagamentos;
- III multas e,
- IV suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

CLÁUSULA 14 - Se, após a assinatura do presente contrato, a CONTRATADA não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.



1

PREFEITURA DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ N° 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações) site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 15 - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, processo de recuperação judicial ou falência da CONTRATADA, bem como os casos já previstos neste contrato.

CLÁUSULA 16 - A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA 17 - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, farse-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

CLÁUSULA 18 - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina - Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 10 de Outubro de 2023.

DIAR

DIAB Assinado de forma d por DIAB TAHA:04644366 TAHA:04644366803 Dados: 2023.10.11 08:19:51 - 03'00'

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina Contratante

GUILHERME GUILHERME Assinado de forma digital por GUILHERME SANCHEZ PARO:3648780280 Pados: 2023.10.11 9:43:26-03'00'

PREFEITURA DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações) site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

GUILHERME

Assinado de forma digital por GUILHERME SANCHEZ

SANCHEZ PARO:36487802808 Dados: 2023.10.11

PARO:36487802808

09:43:57 -03'00'

GSP CONSTRUTORA LTDA

Guilherme Sanchez Paro - Proprietário RG nº 40.981.094-0-SSP/SP

Contratado

Testemunhas:

Nome:

ANDRÉ RICARDO SARTI RG: 41.994.925-2 SSP/SP

RG:

Nome Caio Cesar Felici

RG: 44 163.348-1